

Edital 063/2023 – Processo Seletivo para Indicação ao Programa de Bolsas SANTANDER Facilita – Edição 2023

A Universidade de Uberaba – UNIUBE – torna público o presente Edital para o processo seletivo destinado a indicação de alunos(as) ao Programa de Bolsas SANTANDER Facilita – Edição 2023.

1. DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA

- 1.1. As presentes disposições visam regular o Programa de Bolsas Santander Facilita – Edição 2023, doravante denominado simplesmente Programa, instituído pelo Banco SANTANDER (Brasil), por intermédio do segmento SANTANDER UNIVERSIDADES.
- 1.2. O Programa tem por objetivo fundamental contribuir, através do apoio financeiro, com estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades de ensino presencial ou à distância (EAD) da UNIUBE.
- 1.3. O Programa será apoiado pelo SANTANDER, nos termos, condições e limites definidos nos termos deste edital e do “Edital Santander Facilita: Condições Gerais” (Anexo II).
- 1.4. Este Processo de Seleção possuirá 2 (duas) fases: i) de Inscrição, de caráter eliminatório; e ii) de Seleção dos Bolsistas, de caráter classificatório.
- 1.5. O valor concedido pelo Programa é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que corresponde a **5 (cinco) bolsas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)** pagas à Instituição de Ensino Superior (IES) pelo SANTANDER.
- 1.6. O valor integral da bolsa será creditado à IES com a finalidade específica de desconto do pagamento, parcial ou integral, dos custos de matrícula e/ou mensalidade do(a) participante selecionado(a).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São condições para participar do Programa de Bolsas SANTANDER Facilita na UNIUBE:

- 2.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição no Processo de Seleção e estar regularmente matriculado em curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnológico) ou de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), na modalidade de ensino presencial ou à distância da UNIUBE, durante todo o processo de seleção.
- 2.2. Não ter sido contemplado com bolsas de estudo no âmbito do Programa Santander Graduação 2023.
- 2.3. Realizar a inscrição na Plataforma online: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>, no período de **18/09/2023 a 22/01/2024 às 23:00 horas**, horário de Brasília-DF.
 - 2.3.1. Os participantes devidamente aprovados após o término da fase de inscrição serão comunicados de sua aprovação ou não por e-mail, que será enviado pela plataforma do Becas Santander.
- 2.4. Ler e aceitar integralmente as regras, condições e regulamentos estabelecidos neste Edital, bem como no Edital Santander Facilita: Condições Gerais (Anexo II).
- 2.5. Apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico e ter assiduidade no curso comprovada.
 - 2.5.1. As comprovações de desempenho acadêmico e assiduidade serão feitas pela análise do histórico escolar completo e atualizado até o 2º semestre de 2023, em que pese o aluno não ter sido reprovado por infrequência.
- 2.6. Estar, preferencialmente, em condição de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.
 - 2.6.1. O critério de avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica será aquele no qual a renda *per capita* familiar que não exceda a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, ou seja, R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
 - 2.6.2. A comprovação de vulnerabilidade socioeconômica será feita pela análise dos holerites, contracheques, recibos ou outros documentos que comprovem os ganhos financeiros (salário, pró-

labore, pensão, aposentadoria, entre outros) e cópia do comprovante da declaração do imposto de renda, ou de isenção, do candidato e das pessoas que contribuem para o rendimento familiar.

- 2.7. Possuir conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER.
 - 2.7.1. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.
- 2.8. Ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo e não estar matriculado no último semestre do curso.
- 2.9. Enviar a documentação comprobatória para o e-mail eri@uniube.br até às 23:00h do dia 25/01/2023.
- 2.10. Apresentar uma Carta de Intenções (Anexo I), escrita de próprio punho (modelo livre) com até 15 linhas, na qual o estudante dissertará sobre sua motivação em participar do Programa.
- 2.11. Respeitar o cronograma do Programa, conforme estabelece o item 6 deste edital
- 2.12. Ler e conferir as obrigações contidas no presente edital sendo de sua responsabilidade civil e criminal a veracidade dos dados fornecidos.
- 2.13. Apresentar outros documentos para verificação da condição acadêmica ou socioeconômica do(a) candidato(a) e do seu grupo familiar, caso sejam solicitados.
- 2.14. Apresentar comprovante de recebimento de bolsa, caso seja bolsista ou possua algum tipo de auxílio financeiro da UNIUBE ou de outros órgãos de fomento, como por exemplo: FIES, PROUNI, PROEM, entre outros. Os dados serão verificados pelo setor de Bolsas da UNIUBE.

3. DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

- 3.1. Serão disponibilizadas, no presente Edital, **5 (cinco) bolsas** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, uma para cada participante selecionado(a).
- 3.2. O PROGRAMA tem como um de seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Desta forma, de acordo com esse compromisso, o PROGRAMA selecionará, candidatos que atendam aos seguintes critérios:
 - 3.2.1. **Um terço (1/3)** das bolsas concedidas será destinada para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD). No âmbito deste edital esse número de bolsas corresponde ao valor fracionado de **1,67** que, por arredondamento equivale a **2 (duas) bolsas**
 - 3.2.2. Preferencialmente estiver em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada (conforme critério estabelecido no item 2.6.1.)
- 3.3. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado à Instituição de Ensino Superior até a data prevista no cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A fase de inscrição é feita em 2 (duas) etapas, a saber: 1ª) cadastro e login no site do SANTANDER <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>; 2ª) envio da documentação comprobatória para o e-mail: eri@uniube.br.
- 4.2. As inscrições para o PROGRAMA podem ser realizadas pela Plataforma Online do site: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita> até o dia **22/01/2024**, às **23:00h** (horário de Brasília-DF).
- 4.3. A documentação deve ser enviada de modo digital e legível para o endereço eletrônico: eri@uniube.br até o dia **25/01/2024**, às **23:00h** (horário de Brasília-DF).

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da UNIUBE e será realizada por sua Comissão de Relações Internacionais que atuará na condição de Comissão de Seleção, mediante análise da documentação apresentada pelos candidatos observando as regras e critérios apresentados neste edital, a saber:

5.1. Desempenho Acadêmico (item 1 do Anexo I):

5.1.1. A pontuação será determinada pela média geral das notas, calculada pelo somatório das notas de cada disciplina dividido pelo número de disciplinas cursadas.

5.1.2. Como comprovante da pontuação, apresentar via atual do Histórico Escolar Completo.

5.2. Análise da condição socioeconômica, conforme item 2 do Anexo I, no qual a renda bruta por pessoa será analisada e classificada em um dos extratos a seguir:

- Renda bruta por pessoa até 1,5 salários mínimos (10,0 pontos).
- Renda bruta por pessoa maior do que 1,5 e menor ou igual a 3 salários mínimos (5,0 pontos).
- Renda bruta por pessoa maior do que 3 e menor ou igual a 5 salários mínimos (2,0 pontos).
- Renda bruta por pessoa maior que 5 salários mínimos (1,0 ponto).

5.2.1. Informar o número de pessoas do grupo familiar, que residem ou não na mesma casa (Item 3 do Anexo I).

5.2.2. Informar o valor total (R\$) da renda bruta do grupo familiar (Item 2 do Anexo I), ou seja, apresentar o(s) comprovante(s) de rendimentos de todas as pessoas que compõem o núcleo familiar, ou que contribua(m) com a renda familiar, residindo ou não no mesmo endereço.

5.3. Análise da Carta de Intenções (não pontuada).

5.4. A classificação do(a) candidato(a) será feita de acordo com a soma da pontuação obtida pelos itens: 5.1 e 5.2.

5.5. Serão critérios de desempate entre candidatos com a mesma pontuação total (Anexo I), a condição socioeconômica menos favorável (critério 1), maior média geral das notas até o final do segundo semestre de 2023 (critério 2) e a idade maior (critério 3).

6. CRONOGRAMA

a) Período das Inscrições no site: https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita	Até 22/01/2024
b) Período de envio da documentação ao e-mail: eri@uniube.br :	Até 25/01/2024
c) Período das Indicações:	De 23/01/2024 até 06/02/2024
d) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER :	09/02/2024
e) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do PROGRAMA:	20/02/2024
f) Pagamento da bolsa à IES será realizado no mês de:	Março/2024

7. DO DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES POR PARTE DO SANTANDER

7.1. No caso de descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital, o SANTANDER notificará o participante via e-mail, que deverá sanar a irregularidade identificada no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação pelo Participante.

7.2. Caso o Participante não sane o descumprimento no prazo determinado, o SANTANDER, a seu exclusivo critério, poderá desclassificar o Participante, bem como poderá exigir deste a indenização por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento, sem prejuízo das medidas penais cabíveis

7.3. Serão automaticamente desclassificados e excluídos, durante o curso deste Processo de Seleção, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, os Participantes que:

- 7.3.1. Não se encaixarem nos quesitos deste Edital;
- 7.3.2. Cometerem qualquer tipo de fraude e/ou tentativa de fraude;
- 7.3.3. Forem de alguma forma, prejudiciais a imagem/marca do SANTANDER ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico;
- 7.3.4. Apresentarem quaisquer respostas que não sejam de sua autoria e/ou que não tenham a devida autorização e/ou licença para utilização;
- 7.4. Constituem, ainda, motivos para expulsão imediata do Participante pelo SANTANDER, independentemente de prévio aviso, a ocorrência de qualquer das situações:
 - 7.4.1. Notícia de fraudes, ilícitos e/ou suspeitas destes delitos que tenham sido praticados pelo Participante, podendo prejudicar a imagem do SANTANDER e/ou do Edital de Seleção, durante sua execução;
 - 7.4.2. Ajuizamento de uma parte à outra de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, que possa afetar os direitos e obrigações previstas no Contrato;
 - 7.4.3. Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer de uma das partes.
 - 7.4.4. Conflito de interesses com as atividades do SANTANDER ou, ainda, infração às normas regulamentares emanadas pelo Governo ou ausência de idoneidade técnica e/ou financeira, salvo acordo formalizado junto ao SANTANDER.
- 7.5. É proibida a participação no PROGRAMA, de todos os funcionários e estagiários do SANTANDER, bem como todas as pessoas envolvidas no presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, os Participantes terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuarem eventuais questionamentos.
- 8.2. Ao participar deste Processo de Seleção nos termos deste Edital, os Participantes estarão automaticamente autorizando ao SANTANDER, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, a utilizar as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente Processo de Seleção, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do momento da gravação e assinatura no termo de uso de imagem, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, retro transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste Processo de Seleção e/ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade. Os direitos ora outorgados ao SANTANDER poderão, por sua livre conveniência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a terceiros envolvidos na realização do Programa Santander Facilita para as utilizações previstas neste Edital.
- 8.3. As autorizações descritas no item 8.2 não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do SANTANDER.
- 8.4. O SANTANDER detém e manterá todos os direitos sobre suas marcas, não havendo licenciamento ou cessão para o uso da marca, por qualquer finalidade, sem o prévio e expresso consentimento do SANTANDER.
- 8.5. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação deste Processo de Seleção, o SANTANDER declara que todas as informações relacionadas a este Processo de Seleção constarão sempre no link <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita> e eventualmente via e-mail ao participante.

9. DA PRIVACIDADE DOS DADOS

- 9.1. Considerando que, em decorrência do presente instrumento, a UNIUBE e o SANTANDER farão acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou tratamento de dados de caráter pessoal, e já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:
- 9.1.1. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), objeto deste Convênio, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados.
 - 9.1.2. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Programa com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Edital Santander Facilita: Condições Gerais e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta.
 - 9.1.3. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados.
 - 9.1.4. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Programa.
 - 9.1.5. Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Programa ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
 - 9.1.6. Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 10.1. É de responsabilidade do aluno conhecer as normas do Programa disponíveis no endereço: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>, bem como no presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo II (Edital Santander Facilita: Condições Gerais), aceitando as condições estabelecidas.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da documentação e informações apresentadas, sob pena de ser desclassificado do processo ou ter a concessão da bolsa revogada, sem prejuízo de arcar com as demais medidas legais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. À UNIUBE cabe aplicar e zelar pela observância das normas do processo seletivo.
- 11.2. A concessão da Bolsa ao candidato selecionado é de responsabilidade do Banco SANTANDER, por meio do seu "Programa Bolsas Santander Facilita – Edição 2023", não tendo a UNIUBE qualquer obrigação com o protocolo dos referidos recursos.
- 11.3. Os participantes do PROGRAMA cederão o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER e para a UNIUBE, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.
- 11.4. Durante todo o processo de seleção o Participante deve, necessariamente, utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no cadastro, sob pena de não recebimento de links, informações ou etapas durante o Programa.
- 11.5. A participação no Processo de Seleção do SANTANDER é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, o Participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital e seu Anexo II (Edital Santander Facilita: Condições Gerais), bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Relações Internacionais, ouvidas as Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, de Ensino Superior e de Educação à Distância da UNIUBE.


Uberaba-MG, 17 de novembro de 2023



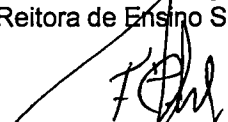
Geraldo Thedei Júnior
Comissão de Relações Internacionais



André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



Heliodora Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior



Fernando César Marra e Silva
Pró-Reitor de Educação a Distância



Marcelo Palménio
Reitor

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO PROGRAMA BOLSAS SANTANDER FACILITA – EDIÇÃO 2023

Você deve preencher, datar, assinar, DIGITALIZAR (em PDF) e enviar este formulário para o e-mail eri@uniube.br, juntamente com cópia de TODOS os documentos comprobatórios exigidos.

Item	Descrição	Valor
1	Média das notas obtidas:	
2	Renda bruta do grupo familiar (R\$):	
3	Número de pessoas que compõe grupo familiar:	

CARTA DE INTENÇÕES

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

6 _____

7 _____

8 _____

9 _____

10 _____

11 _____

12 _____

13 _____

14 _____

15 _____

Uberaba-MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo:

Assinatura:

Escritório de Relações Internacionais <<https://www.uniube.br/conteudo/166/805>>
Universidade de Uberaba - UNIUBE
Av. Nenê Sabino, 1801 - Bloco C - Sala 2C04
Bairro Universitário
Uberaba/MG, CEP 38055-500
E-mail: eri@uniube.br
Telefone: +55-34-3319-8850

EDITAL SANTANDER FACILITA

Condições Gerais

O Banco Santander (Brasil) S.A torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para o programa **Santander facilita**, que concederá 1.000 (mil) bolsas para um apoio financeiro para aqueles que tenham relação com o objetivo deste processo de seleção, realizados por participantes que atendam aos requisitos deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O processo seletivo para este programa é de total responsabilidade das Universidades participantes ao programa respeitando os critérios estabelecidos. O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, doravante denominada **ORGANIZADORA**.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo fundamental deste Edital é contribuir através de apoio financeiro os estudantes de cursos de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD) dentro das Universidades participantes do programa.

2.2. Este Processo de Seleção possuirá 2 (duas) fases (a seguir denominada “Fase”), qual seja: (i) Inscrição (eliminatória) e (ii) Seleção dos bolsistas.

2.3. O candidato não terá suporte técnico durante a fase de inscrição, entretanto, caso o candidato tenha alguma dúvida sobre esta fase, poderá acionar a **ORGANIZADORA** através da caixa jurídica Santander Universidades, no e-mail universidades@santander.com.br.

2.4. É de responsabilidade de cada interessado atender as especificidades contidas neste Edital, inclusive técnica, de cada Fase em que participar. Uma vez inscrito no Processo de Seleção, o interessado será considerado “Participante”.

2.4.1. Para todos os fins e efeitos, serão considerados como Participantes as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição no Processo de Seleção e regularmente matriculadas nas Universidades participantes do PROGRAMA.

2.4.2. Não serão aceitos como elegíveis os executivos, funcionários e estagiários da **ORGANIZADORA**. Também não serão aceitas como participantes pessoas jurídicas, tampouco organizações que estejam ligadas ou associadas a partidos políticos.

2.4.3. Os candidatos que porventura já tiverem sido contemplados com bolsas de estudo no âmbito do Programa Santander Graduação 2023 também não serão elegíveis para concorrer às bolsas de estudo no Programa Santander Facilita, objeto deste Edital, caso sejam selecionados pelas Universidades participantes do PROGRAMA.

3. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO

3.1. Aqueles que se interessarem em participar no Processo de Seleção deverão realizar sua inscrição a partir do dia 18/09/2023 até o dia 22/01/2024 às 23:00h (Horário de Brasília) no *website* <http://app.becassantander.com/program/bolsas-santander-santander-facilita>.

4. SEGUNDA FASE – APROVAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os Participantes devidamente aprovados após o término da fase de Inscrição serão comunicados da sua aprovação ou não por e-mail, que será enviado pela plataforma do Becas Santander.

4.2. O PROGRAMA tem como um de seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Desta forma, de acordo com esse compromisso, o PROGRAMA selecionará, candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a)** 1/3 das bolsas concedidas para a Universidade deverá ser destinada para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD);
- b)** Preferencialmente estar em Vulnerabilidade Socioeconômica: O candidato deverá comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c)** Matrícula em Universidade Participante: O candidato deverá estar regularmente matriculado em uma das Universidades participantes do PROGRAMA, comprovando sua situação acadêmica;

4.3 A preferência mencionada no item 4.2. não exclui a possibilidade de beneficiar outros candidatos que atendam aos critérios do PROGRAMA caso não haja candidatos que cumpram os critérios de preferência ou em casos de disponibilidade de bolsas remanescentes.

4.4. As universidades participantes deste PROGRAMA poderão criar seu próprio edital, contudo, nesta hipótese, deverão respeitar e manter as condições previstas no item 4.2. deste Edital.

5. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

5.1. No caso de descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital, a **ORGANIZADORA** notificará o Participante via e-mail, que deverá sanar a irregularidade identificada no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação pelo Participante.

5.2. Caso o Participante não sane o descumprimento no prazo determinado, a **ORGANIZADORA**, a seu exclusivo critério, poderá desclassificar o Participante, bem como poderá exigir deste a indenização por eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.3. Serão automaticamente desclassificados e excluídos, durante o curso deste Processo de Seleção, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, os Participantes que:

- a) Não se encaixarem nos quesitos deste Edital;
- b) Cometerem qualquer tipo de fraude e/ou tentativa de fraude;
- c) Forem de alguma forma, prejudiciais a imagem/marca da **ORGANIZADORA** ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico;
- d) Apresentarem quaisquer respostas que não sejam de sua autoria e/ou que não tenham a devida autorização e/ou licença para utilização;

5.4. Constituem, ainda, motivos para expulsão imediata do Participante pela **ORGANIZADORA**, independentemente de prévio aviso, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

- a) Notícia de fraudes, ilícitos e/ou suspeitas destes delitos que tenham sido praticados pelo Participante, podendo prejudicar a imagem da **ORGANIZADORA** e/ou do Edital de Seleção, durante sua execução;
- b) Ajuizamento de uma parte à outra de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, que possa afetar os direitos e obrigações previstas no Contrato;
- c) Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer de uma das partes;

d) Conflito de interesses com as atividades da **ORGANIZADORA** ou, ainda, infração as normas regulamentares emanadas pelo Governo ou ausência de idoneidade técnica e/ou financeira, salvo acordo formalizado junto à **ORGANIZADORA**.

6. DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação dos 1.000 (mil) selecionados para o Santander Facilita será divulgado por e-mail, não sendo obrigatória a divulgação e ranqueamento aos Participantes no programa por parte da **ORGANIZADORA**.

6.2. Após a divulgação dos resultados, os Participantes terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuarem eventuais questionamentos.

6.3. Ao participar deste Processo de Seleção nos termos deste Edital, os Participantes estarão automaticamente autorizando à **ORGANIZADORA**, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, a utilizar as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente Processo de Seleção, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à partir do momento da gravação e assinatura no termo de uso e imagem, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, retro transmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste Processo de Seleção e/ ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade. Os direitos ora outorgados à **ORGANIZADORA** poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação aos Participantes ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a terceiros envolvidos na realização do programa Santander Facilita para as utilizações previstas neste Edital.

6.4. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **ORGANIZADORA**.

6.5. A **ORGANIZADORA** detém e manterá todos os direitos sobre suas marcas, não havendo licenciamento ou cessão para o uso da marca, por qualquer finalidade, sem o prévio e expresso consentimento da **ORGANIZADORA**.

6.6. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação deste Processo de Seleção, a **ORGANIZADORA** declara que todas as informações relacionadas a este Processo de Seleção constarão sempre no link <http://app.becas-santander.com/program/bolsas-santander-santander-facilita> e eventualmente via e-mail ao candidato(a).

7. CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo objeto do presente Edital seguirá o cronograma abaixo, que poderá sofrer alterações a único e exclusivo critério da **ORGANIZADORA**:

- a) Período das Inscrições: De 18/09/2023 até 22/01/2024;
- b) Período das Indicações pela **IES**: De 23/01/2024 até 06/02/2024;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: 09/02/2024;
- d) Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 20/02/2024;
- e) Pagamento da bolsa a **IES**: Será realizado no mês de Março/2024.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O horário de atendimento da **ORGANIZADORA** é de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00h, tendo um prazo de resposta de no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis. Qualquer questionamento deverá ser enviado a caixa jurídica Santander Universidades universidades@santander.com.br.

8.2. Durante todo o processo de seleção do Participante deve, necessariamente, utilizar o mesmo endereço de e-mail, sob pena do não recebimento de links, informações ou etapas durante o programa, responsabilidade esta que não recairá sobre a **ORGANIZADORA**.

8.3. A participação no Processo de Seleção da **ORGANIZADORA** é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, o Participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que **LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA**, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital, bem como renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

8.4. Os Participantes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente Processo de Seleção.

8.5. O resultado das Fases do Processo de Seleção será divulgado no link , além dos demais canais de comunicação da **ORGANIZADORA**.

8.6. Somente serão aceitas inscrições feitas segundo o método descrito neste edital durante o período de inscrição especificado, que poderá ser consultado através do link: <http://app.becas-santander.com/program/bolsas-santander-santander-facilita>,

8.7. A **ORGANIZADORA**, assim como as respectivas controladoras, coligadas, subsidiárias, filiais, franquias, agências, sucursais, estabelecimento ou escritório, bem como seus funcionários, administradores, diretores, representantes, distribuidores, franqueados, agentes, cessionários ou licenciados, e, ainda, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a qualquer título ao grupo econômico ao qual as Partes pertençam, além das empresas parceiras, patrocinadoras e respectivas afiliadas, não poderão ser responsabilizados pelo conteúdo de formulários, atividades, trabalhos, enfim, documentos cujo preenchimento serão de inteira responsabilidade do Participante.

8.8. As Partes acima descritas também estão isentas da responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso o Participante tenha que baixar qualquer material da página *web* deste Processo de Seleção, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelas Partes ou por terceiros, e independentemente do fato de o Participante ter se conectado à página *web* deste Processo de Seleção por meio de *hyperlink*.

8.9. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza, ainda, pelas inscrições que não forem completadas por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao Participante assegurar-se do correto envio da inscrição.

8.10. Cada Participante será totalmente responsável pelos dados e documentos fornecidos neste Processo de Seleção. O Participante deverá ser o único responsável pela realização de provas e atividades das Fases e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas à **ORGANIZADORA**, bem como deverá guardar o dever de confidencialidade em relação aos materiais aos quais tiver acesso em decorrência da realização do Curso de formação e participação no Processo. Após a conclusão da inscrição, o Participante não poderá alterar nenhum dos dados já cadastrados. Será de responsabilidade exclusiva do Participante informar seus dados corretamente e uma conta de e-mail válida e ativa.

8.11. A participação no Processo de Seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Participantes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e/ou documentos fornecidos à **ORGANIZADORA**.

8.12. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pela **ORGANIZADORA**, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

8.13. A **ORGANIZADORA** se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital e/ou dos Anexos, informando previamente as mudanças aos Participantes, através de avisos em <http://app.becas-santander.com/program/bolsas-santander-santander-facilita> e/ou por e-mail enviado através da contratada sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Participantes.

8.14. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **ORGANIZADORA**, não for possível conduzir este Processo de Seleção conforme o planejado, poderá a **ORGANIZADORA** finalizá-lo de forma unilateral e antecipadamente, mediante aviso aos Participantes.

8.15. Ao participar deste Edital de Seleção, os Participantes concordam que a **ORGANIZADORA** realizará o tratamento dos dados pessoais para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Seleção e conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), durante a vigência deste Regulamento e, posteriormente, pelos prazos exigidos por lei.

8.16. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.